LEI COMPLEMENTAR N. 5.538/2017

Altera o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Assessor de Ouvidoria	AS – 22	02	CC - 10	Amplo
Chefe da Divisão de Proteção Básica	CH – 41	01	CC - 07	Amplo
Chefe da Divisão de Proteção Especial	CH – 42	01	CC - 07	Amplo
Chefe da Secretaria Executiva de Controle Social	CH – 43	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Almoxarifado	CH – 44	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira	CH – 45	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda	CH – 46	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial	CH – 47	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio à Casa Acolhedora	CH – 48	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio à Casa de Abrigamento Institucional	CH – 49	02	CC -12	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio ao Centro de Referência Especializado em População de Rua	CH - 50	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar	CH – 51	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio ao Núcleo de Atendimento de Assistência Social	CH – 52	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CH – 53	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Gestão da Despesa Pública	CH – 54	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Pessoal	CH – 55	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Setor de Transportes	CH – 56	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Apoio a Procedimentos Licitatórios	CH – 56A	01	CC - 08	Amplo
Coordenador da Casa de Abrigamento Institucional para Crianças e Adolescentes	CO – 05	02	CC - 07	Amplo
Coordenador do Cadastro Único	CH – 57	01	CC - 09	Amplo
Coordenador da Casa Acolhedora	CH – 57A	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Centro de Convivência do Idoso	CO – 06	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CO – 07	05	CC - 09	Amplo
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CO – 08	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Centro de Referência Especializado em População de Rua	CO – 09	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Núcleo de Atendimento de Assistência Social	CO – 10	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Serviço de Geração de Emprego, Trabalho e Renda	CO – 11	01	CC - 10	Amplo
Coordenador do Executivo de Parcerias Públicas e Seleção de Pessoal	CO – 11A	01	CC - 10	Amplo
Coordenador do Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional	CO – 12	01	CC - 10	Restrito: Bacharelado em Nutrição
Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CO – 13	01	CC - 07	Amplo
Supervisor de Benefícios de Transferência de Renda	SUP – 01	03	CC - 10	Amplo
Supervisor do Cadastro Único	SUP – 02	04	CC - 11	Amplo
Supervisor do Serviço de Apoio à Casa Acolhedora	SUP – 03	01	CC - 10	Amplo
TOTAL		45		

”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé